



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº

562 / 22

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanentemente o cargo de Engenheiro Florestal.

Art. 2º Fica revogada expressamente a Lei Complementar nº 276/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores,

562/22

Cumprimentando-os, venho encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"EXTINGUE O CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL"** no âmbito do Município de Sarandi.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 276/2012, que criou o cargo de Engenheiro Florestal, necessitamos fazer a extinção do referido cargo diante da justificativas que seguem:

CONSIDERANDO que, a municipalidade deve realizar diversas adequações conforme surgem as demandas, e uma dela é a estrutura administrativa da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, a fim de dar cada vez mais efetividade ao serviços públicos municipais que a população se utiliza.

CONSIDERANDO que, em muitas situações, a manutenção de certos cargos que possuem alto valor de remuneração, acarretam ônus excessivo ao orçamento, especialmente, quando estamos em situações atípicas como no caso da pandemia COVID-19, que fez com que diminuisse a arrecadação, e consequentemente aumentasse o ônus do ente público pagador.

CONSIDERANDO que a terceirização de serviços atividades-meios possibilitará a melhor organização e maior efetividade na prestação de alguns serviços públicos, como já vem sendo praticado em diversos órgãos públicos em esfera federal, estadual e municipal.

CONSIDERANDO que existem serviços que serão melhor aproveitados se prestados por terceiros alheios ao serviço público efetivo, a exemplo das atividades de roçada, corte de árvores, coleta de lixo, etc.

CONSIDERANDO ainda que tal serviço, se prestados por particulares, serão especializados e atenderão demandas individualizadas do Município, evitando a ociosidade ou morosidade dos serviços, revelando-se a extinção do cargo e terceirização dos serviços medida mais eficiente.

CONSIDERANDO a constante necessidade de observância do índice limite de gastos prudencial com despesas de pessoal.



CONSIDERANDO que a principal vantagem visualizada, é o fato de que o custo de um terceirizado é muito melhor para o contratante em relação ao custo de um servidor. Direcionando o foco na atividade principal que ajuda a agilizar os processos e melhora na qualidade e prestação de serviço.

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, que nos orienta a submissão às leis, respeitando os interesses coletivos acima dos interesses privados.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, que preza na execução dos serviços públicos deve ser feitoS com qualidade, respeitando o bom uso do orçamento público.

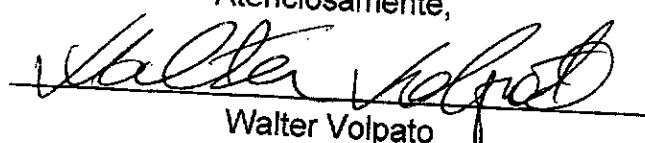
SIRVO-ME do presente para encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º _____, que "Extingue o cargo de Engenheiro Floresal, dos cargos do quadro de servidores do poder público municipal e da outras providências.

Ainda, dada a necessidade de realizar processo licitatório para contratação dos serviço de vistoria e laudo técnico, solicito a apreciação em regime de tramitação de urgência.

Com a certeza de que este projeto de lei será processado ordinariamente e receberá a habitual atenção de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa, reiteram-se votos de consideração, apreço e estima.

Assim, esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na regimental.

Atenciosamente,


Walter Volpato
Prefeito Municipal

